



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2771 - DATA 05/03/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitação
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 141/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 506/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **IGOR DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula: 60.005.237-0, Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 26/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 142/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 523/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **JAMILE DE JESUS ANUNCIACÃO**, matrícula: 60.005.016-4, Visitador - Educador Social - Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 143/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 494/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **SHIRLEY NUNES SILVA DE ARAUJO**, matrícula: 60.006.688-8, admitida em 07/07/2023, cargo PSICOLOGO, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 144/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 496/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, da servidora, **EVANILDES DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula: 60.005.131-4, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11/04/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 508/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, o servidor, **JOSEMIR ESQUIVEL PEREIRA SANTOS**, matrícula: 60.006.615-1, Guarda Municipal, admitido em 03/07/2023, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





LICITAÇÃO

Foi **FRACASSADA** a **LICITAÇÃO Nº 12-2024-10L PREGÃO ELETRÔNICO 13-2024-PE** - Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial da micareta 2024, que acontecerá de 18 a 21 de abril de 2024, promovida pelo Município de Feira de Santana - Bahia. **Tipo:** Menor preço, considerando a menor taxa de comissão. **Fica REMARCADA** para a **Data:** 18/03/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: (75) 3617-0681. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 04/03/2024. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 089/2024 – Dispensar a pedido a Profª **SHIRLEY PAIM ALMEIDA**, matrícula 60003033-4, da função de Vice-Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO**, símbolo **FGE -05**.

Nº 090/2024 – Designar a Profª **RENATA SILVA BISPO**, matrícula 60003310-4, da função de Vice-Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO**, símbolo **FGE -05**.

Nº 091/2024 – Dispensar a pedido a Profª **CLÉCIA ANDREA QUEIROZ RIBEIRO**, matrícula 01075595-2, da função de Vice-Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS**, símbolo **FGE -06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO

Republicação

Aditivo de Ofício nº onde se lê 3/2023/1234AS leia-se 3/2024/1234AS Instituição Lar do Irmão Velho Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **35/2023/1234S** com o encerramento previsto para 30/01/2024, concedemos aditivo de **“Ofício”** prorrogando-o para 30/03/2024.

Aditivo de Prazo nº onde se lê 13/2023/122AS leia-se 13/2024/1224AS onde se lê Instituição Lar do Irmão Velho leia-se Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **41/2023/1224S** com o encerramento previsto para 28/02/2024, concedemos aditivo de **“Prazo”** prorrogando-o para 30/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO FRATERNAL ESPÍRITA MÃOS UNIDAS

CONVENIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O GRUPO FRATERNAL ESPÍRITA MÃOS UNIDAS

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO e a Secretária Municipal de Educação, ANACI BISPO PAIM.
2. O Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas, representado pelo Sr. KELVIN DE SOUZA SILVA.
3. OBJETO: Convênio entre os partícipes visando o funcionamento da Pré Escola do Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas, situada na Rua Paragominas, nº 185, Bairro Mangabeira, na modalidade de Educação Infantil.
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Pré Escola do Grupo Fraternal Espirita Mãos Unidas.
5. EXECUÇÃO: O presente Convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KELVIN DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA ENTIDADE





EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO DE FORMAÇÃO PADRE VIGNE

CONVENIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE FORMAÇÃO PADRE VIGNE

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO e a Secretária Municipal de Educação, ANACI BISPO PAIM.
2. O Centro de Formação Padre Vigne, representada pela Sra. ELISABETE DIAS MARQUES.
3. OBJETO: Convênio entre os partícipes visando o funcionamento da Creche Casa Sorriso da Vovó Zêza situada na Rua Belo Horizonte, nº 395, Jardim Acácia na modalidade de Educação Infantil.
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Creche Casa Sorriso da Vovó Zêza
5. EXECUÇÃO: O presente Convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELISABETE DIAS MARQUES
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO FRATERNAL SORRISO DE CRIANÇA

CONVENIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INSTITUIÇÃO FRATERNAL SORRISO DE CRIANÇA

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO e a Secretária Municipal de Educação, ANACI BISPO PAIM.
2. A Instituição Fraternal Sorriso de Criança, representada pelo Sr. GABRIEL DE MATOS BRANDÃO RAPOSO.
3. OBJETO: Convênio entre os partícipes visando o funcionamento da Escola Allan Kardc, situada na Rua Caravelas, nº 377, Bairro Jardim Acácia, na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, na modalidade de Ensino Fundamental anos iniciais.
4. METAS: Atendimento escolar aos alunos matriculados na Escola Allan Kardec.
5. EXECUÇÃO: O presente Convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABRIEL DE MATOS BRANDÃO RAPOSO
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 53, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Republicada por Incorreção

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Processo Administrativo Nº1027/23, publicado no Diário Oficial Edição 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 34, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023;

Considerando, a Portaria nº 40, que divulgou o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise de mérito cultural do referido edital;

Considerando, a Portaria nº 43, que publicou o resultado dos recursos sobre a fase de avaliação de mérito cultural do Edital nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 45, que publicou o resultado final da fase de avaliação de mérito cultural do edital de Chamamento Público nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 51, que publicou o resultado preliminar da fase de habilitação do Edital 002/2023 – DEMAIS ARTES, e do procedimento complementar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

Considerando, a Portaria nº 52, que publicou o resultado de recursos sobre a fase de habilitação do Edital 002/2023 – DEMAIS ARTES;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado final da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023, após o prazo de recurso, e convocar os habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme lista abaixo:

- a) FAIXA 01 – 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
- b) FAIXA 02 – 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
- c) FAIXA 03 – 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
- d) FAIXA 04 – 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
- e) FAIXA 05 – 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)



DEMAIS ARTES
Modalidade Livre – Faixa 1 (R\$ 10 mil)

SELECIONADOS – Faixa 1

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	AGNALDO CERQUEIRA DAS VIRGENS SANTOS	912.XXX.XXX-59	Grupo Cultural Sertão Capoeira	Cultura Popular	Não	R\$ 10.000,00	85
2	MARCIENE DOS SANTOS COSTA	008.XXX.XXX-26	Declamação preta	Literatura	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	82
3	ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA	025.XXX.XXX-03	Entre rendas e rodas: costurando nossa história	Artesanato	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	80
4	NEIMAX DOS SANTOS	001.XXX.XXX-08	Um concerto pra Luiz	Música	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	80
5	MARCICLEYDE DOS SANTOS COSTA	025.XXX.XXX-54	Toque feminino	Música	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	77
6	MARCELO SILVA BARBOSA	044.XXX.XXX-02	Capoeira roda do saber	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	76
7	ROSILENE CONCEIÇÃO DE JESUS	293.XXX.XXX-91	A comida que alimenta a alma	Patrimônio Cultural	Não	R\$ 10.000,00	75
8	VANEIDE OLIVEIRA DE JESUS	666.XXX.XXX-72	Samba de rosas: a roda é delas!	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	75
9	ANA CÉLIA FREIRE	097.XXX.XXX-00	Gastronomia afro-brasileira: sabores ancestrais	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	75
10	MURILO SANTIAGO DA CONCEIÇÃO	056.XXX.XXX-67	Eba na comunidade	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	73
11	ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS	606.XXX.XXX-20	Oficina de artesanato	Artesanato	Não	R\$ 10.000,00	70
12	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO-ME	213.XXX.XXX/XXXX-64	Portal território cultural	Cultura Popular	Não	R\$ 9.637,50	68
13	TIAGO BOULHOSA SILVA	032.XXX.XXX-36	Aulas de capoeiras voluntárias	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	67
14	JORGE IVAN DE JESUS ROSA	000.XXX.XXX-04	Samba em cordas	Música	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	61
15	RODRIGO DOS SANTOS BORGES	020.XXX.XXX-08	No Quarto: Uma Experiência Sonora de Solidão.	Música	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	60
16	ANDRÉA BISPO SILVA	958.XXX.XXX-68	Cenas negras	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	58
17	RONALDO SANTOS ROSA	276.XXX.XXX-04	Capoeirando valores e cultura	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	58
18	EDNALDO BACELAR DE JESUS	988.XXX.XXX-53	O samba convida novos talentos para sambar	Música	Pessoa negra	R\$ 9.992,00	58
19	WIANDERTON TEIXEIRA MOREIRA	072.XXX.XXX-24	Quilombos "en" cena	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	56

DESABILITADOS – Faixa 1

PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	Nota	MOTIVO
INSTITUTO ODU ODARA	101.XXX.XXX/XXXX-31	Sarau literart: fomentando a leitura e a arte	Literatura	Não	R\$ 10.000,00	80	Não apresent ação de documentação
ROGÉRIO FERREIRA BACELAR	004.XXX.XXX-58	Projeto “quem faz um sexto faz um cento” trançando saberes na palha	Artesanato	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	55	Não apresent ação de documentação





DEMAIS ARTES
Modalidade livre – Faixa 2 (R\$ 20 mil)

SELECIONADOS – Faixa 2

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	RAFAEL ALEXANDER DOS SANTOS LOBO	010.XXX.XXX-36	Exposição Entre África E Pindorama: Indumentárias E Artefatos Do Candomblé No Brasil	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 19.800,00	90
2	VICTÓRIA SANTOS LEITE	055.XXX.XXX-05	Retratos De Si: Narrativas Sobre Autoimagem E Memórias Em Azul.	Artes Visuais	Pessoa negra	R\$ 19.702,00	90
3	KELLY KAROLANY DA SILVA PAZ	080.XXX.XXX-77	Ep Prioridades	Música	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	87
4	HELOISA CARNEIRO LIMA	057.XXX.XXX-03	Mulheres Que Fazem Arte	Artesanato	Não	R\$ 20.000,00	87
5	VIVIANE DIAS DOS SANTOS	066.XXX.XXX-23	Projeto Risca	Artes Visuais	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	85
6	ANTONIO HENRIQUE MACEDO VAZ SAMPAIO	017.XXX.XXX-32	Baile Surrealista Festival	Música	Não	R\$ 19.980,00	85
7	MATHEUS GUIMARÃES COSTA	067.XXX.XXX-41	Sertão D'água	Artesanato	Não	R\$ 20.000,00	85
8	ANA PATRICIA DOS SANTOS	640.XXX.XXX-68	Tear De Orixá	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	82
9	GEOVANE DA SILVA MASCARENHAS	569.XXX.XXX-91	Da Canção À Dramaturgia – Duas Histórias Para O Teatro	Literatura	Não	R\$ 20.000,00	82
10	CLÁUDIO ROBERTO SILVA DE JESUS	072.XXX.XXX-47	Projeto Junino Comunidade Ativa	Cultura Popular	Não	R\$ 20.000,00	81
11	ADRIELLEN SANTOS ARAGÃO	023.XXX.XXX-74	Intercâmbio Cultural: O Quilombo É Uma Escola!	Artes Visuais	Pessoa negra	R\$ 19.954,28	80
12	INGRID NATALÍ JESUS AMÉRICO DOS SANTOS	066.XXX.XXX-93	Nzingas- Rainhas Da Encadernação	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	78
13	JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JUNIOR	068.XXX.XXX-83	Chão De Terreiro E Vozes Ancestrais	Artes Visuais	Pessoa negra	R\$ 19,993.85	76
14	ARQUIMEDES NASCIMENTO SANTOS	005.XXX.XXX-37	Ep Quarador	Música	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	76
15	LUCIENE DO ROSÁRIO CAZUMBÁ	480.XXX.XXX-20	“Contando Nossas Histórias”	Literatura	Pessoa negra	R\$ 19.500,00	76





DEMAIS ARTES
Modalidade livre – Faixa 3 (R\$ 30 mil)

SELECIONADOS - Faixa 3

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	KAROLINE OLIVEIRA BRANDÃO	362.XXX.XXX-19	Memórias iconográficas da capoeira em feira de santana: a trajetória do mestre liberino brandão.	Artes Visuais	Pessoa negra	R\$ 29.393,33	90
2	ÍTALO JONATAS ALVES ALMIDA	055.XXX.XXX-29	Arapuca	Música	Pessoa negra	R\$ 30.000,00	85
3	WELBER SANTOS DE OLIVEIRA	012.XXX.XXX-69	Menu de contos: teatro e educação	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 30.000,00	85
4	MARIA LUIZA CAMPOS DE SOUZA ALMEIDA	093.XXX.XXX-86	Montagem do espetáculo "reencontro de amores"	Artes Cênicas	Não	R\$ 30.000,00	85
5	ALANA CORREIA DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-79	Moda que move - i desfile de moda circular de feira de santana	Artesanato	Não	R\$ 30.000,00	85
6	RITA ELIZETE ZARDO DESTÉFFANI MOTTÉ	000.XXX.XXX-71	Domingo tem teatro social	Artes Cênicas	Não	R\$ 30.000,00	83
7	JULIA PEREIRA SUZARTE	088.XXX.XXX-18	I sarau literário do quilombo lagoa grande	Literatura	Pessoa negra	R\$ 30.000,00	82
8	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-45	Projeto: show música de preto	Música	Pessoa negra	R\$ 30.000,00	82
9	ELIDIANE NERI DE SOUZA	998.XXX.XXX-00	Feira tem teatro	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 30.000,00	81
10	JAITAN ALMEIDA DOS SANTOS	009.XXX.XXX-06	Tambores do recicla	Música	Pessoa negra	R\$ 30.000,00	80
11	CHARLES MENDES DA SILVA	048.XXX.XXX-76	Mutirão do gaf - (mutirão de graffiti)	Artes Visuais	Pessoa negra	R\$ 30.000,00	79

DEMAIS ARTES
Modalidade livre – Faixa 4 (R\$ 40 mil)

SELECIONADOS - Faixa 4

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	BIANCA DE MOURA CALIXTO	054.XXX.XXX-08	Livro Infantil: Super Animais, As Espécies Que Habitam A Caatinga	Literatura	Não	R\$ 39.566,35	91
2	MALCOLM RAMSÉS RODRIGUES SANTANA SANTOS	865.XXX.XXX-84	O Ogã - No Ritmo Dos Orixás	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	85
3	MARLONI SANTOS MOTA	071.XXX.XXX-31	A Feira De Óyó	Música	Não	R\$ 39.960,00	85
4	NAIDE SOARES DE SOUZA	042.XXX.XXX-07	Festival De Osun Do Ilê Asé Omin Idan T'omo	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	82
5	JEAN CÂNDIDO NOBRE GONÇALVES	072.XXX.XXX-05	Coração Selvagem: Música Das Ruas	Música	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	81,5
6	LAVÍNIA NASCIMENTO SOUZA	082.XXX.XXX-79	Festival Tulipa Negra li Edição - Ocupando Todos Os Espaços	Música	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	80





DEMAIS ARTES
Modalidade livre – Faixa 5 (R\$ 50 mil)

SELECIONADOS - Faixa 5

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	APOLINÁRIA DAS VIRGENS OLIVEIRA	480.XXX.XXX-72	Disco "Vencedor De Batalhas" - Quixabeira Da Matinha	Música	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	95
2	ATILIO PINTO DA SILVA	420.XXX.XXX/XXXX-80	Desfile Atilio's Moda Afro. Para Festividades No Terreiro.	Artesanato	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	84
3	ELIUDE FERREIRA DA SILVA	049.XXX.XXX-88	Akoko Lati Wa Ni - Tempo De Ser	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	84

Art. 2º - O número de propostas aptas de pessoas autodeclaradas indígenas foi inferior ao número de propostas previstas para cotas, com as vagas remanescentes sendo distribuídas para cotas de pessoas negras.

Art. 3º - Os habilitados na lista acima devem comparecer a SECEL (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia – Feira de Santana/BA, para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme modelo anexo, no período de 04 a 08 de março, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Parágrafo único - Este ato é pessoal e intransferível, salvo os casos que poderá ser feito por meio de REPRESENTANTE LEGAL, devidamente identificado por PROCURAÇÃO autenticada em cartório ou PROCURAÇÃO com assinatura digital pelo .GOV, não cabendo outra forma de representação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de março 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Feira de Santana/BA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Senhor Jairo Carneiro Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Feira de Santana/BA.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I - Extinto por decurso de prazo;
 - II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
 - i) A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
 - j) Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
 - k) Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
 - l) Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

V SANÇÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

VI MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

a) O monitoramento e o controle de resultados serão realizados pela Comissão Emergencial para fins de organização, deliberação e aplicação do recurso advindo da Lei Complementar 195/22.

VII VIGÊNCIA

a) A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta dias).

VIII PUBLICAÇÃO

a) O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana/BA.

IX FORO

a) Fica eleito o Foro de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

DISPÕE SOBRE NORMATIVA Nº 01 REFERENTE AO ANO DE 2024 QUE REGULAMENTA AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.650 de 15/12/16 e de acordo com o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando a necessidade de atualização das documentações necessárias para análise da Comissão Permanente de Políticas e Garantias de Direitos;

Considerando decisão definida em unanimidade em planária na reunião ordinária em Novembro de 2023 e reunião ordinária em Fevereiro de 2024;

Art. 1º - Resolve atualizar a relação de documentos para recebimento de inscrição de Entidades Não-Governamentais e Programas Governamentais:

1.1 - Entidades Não Governamentais:

Ata constitucional da entidade (Ata de fundação);
Cópia do estatuto da entidade registrada;
Cópia da ata de posse da última diretoria;
Cópia dos documentos pessoais do Presidente/Tesoureiro (CPF/RG);
Cópia do CNPJ da entidade;
Relatório de Atividade da entidade do exercício anterior à inscrição;
Plano de Ação atual;

1.2 - Programas Governamentais:

Identificação; (Nome)
Endereço (Missão, objetivo);
Caracterização de serviços ofertados;
Finalidade, relação/articulação do Programa com as Políticas Públicas;
Relação de atendidos;
Trabalhos realizados com crianças e adolescentes;
Horário de funcionamento/atendimento da instituição;
Equipe técnica que trabalham na instituição;
Instrumentais técnicos operativos utilizados;

Feira de Santana, BA, 21 de fevereiro 2024.

CAÍQUE LOPES BARRETO
PRESIDENTE CMDCA/FSA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Março de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 04/03/2024, Nº. 15-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: COMPAC ENGENHARIA LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS VAI E VEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$57.971,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana, 04 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

